



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1.408, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

***“Dispõe sobre o fornecimento do “Kit Lanche” para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio -TFD-, no município de Albertina e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º No âmbito do Município de Albertina/MG, como forma de ampliar as políticas sociais, fica assegurada a distribuição de um “kit lanche” aos pacientes em tratamento fora do Município – TFD- e aos seus acompanhantes.

Art. 2º A distribuição do “Kit Lanche” aos pacientes em TFD e aos seus acompanhantes se dará de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu setor responsável, quando do embarque.

Art. 3º Cada paciente/acompanhante fará jus a 01 (um) “Kit Lanche” individual.

Art. 4º O Kit não será fornecido para pacientes/acompanhantes usuários do SUS quando a viagem for para Jacutinga/MG, Andradas/MG, Ouro Fino/MG, Espírito Santo do Pinhal/SP e Santo Antonio do Jardim/SP.

Art.5º Os itens alimentícios que compõem o “Kit Lanche” distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser regulamentados anualmente através de Decreto Municipal, ficando desde já admitidas variações no seu conteúdo de acordo com a disponibilidade do mercado.

Art.6º Os itens alimentícios que compõem o “Kit Lanche” deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 04 de março de 2021.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**